

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Jardim

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Jardim, Mato Grosso do Sul, localizada na Avenida Duque de Caxias, s/nº, conforme os termos do Edital n. 35/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.764/2019, de 12 de julho de 2019, o Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, Vice- Presidente e Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado da Secretária da Corregedoria Regional, Claudia Giseli Vilela Marques e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Jardim, Bela Vista e Bonito - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Vice-Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Vice-Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A



Vara do Trabalho de Jardim tem como Titular o Juiz Aparecido Travain Ferreira. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos atuando na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** O Juiz Titular reside em Jardim, sede da jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O quadro de pessoal é integrado por 7 (sete) servidores: João Martins Guerra (Comissionado), Diretor de Secretaria; João Carlos Ávilla da Silva, Assistente de Diretor (em gozo de férias); Dianne Stefania Bender Maioli, Assistente de Juiz; Richard Antoine Pereira Coelho (cedido pelo Município de Jardim), Secretário de Audiências; Heitor Inacio Grubert Junior, Calculista; Alexandre Victor Bento, Técnico Judiciário; e Giovanni Everson Carlin, Oficial de Justiça Avaliador. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** A Vara está instalada em prédio próprio e as instalações são ótimas, haja vista que o prédio é novo. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com o sistema e-Gestão, no período de novembro de 2018 a julho de 2019 a Unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: **125** (cento e vinte e cinco); processos recebidos: **322** (trezentos e vinte e dois); processos com sentença anulada/ reformada/conversão de classe: **3** (três); processos solucionados: **336** (trezentos e trinta e seis); pendentes de solução: **111** (cento e onze); sentenças proferidas: **192** (cento e noventa e duas); conciliações realizadas: **144** (cento e quarenta e quatro); e embargos de declaração julgados: **26** (vinte e seis). **6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções remanescentes: **1.090** (mil e noventa); execuções iniciadas: **148** (cento e quarenta e oito); execuções encerradas: **400** (quatrocentas); execuções pendentes de finalização: **841** (oitocentas e quarenta e uma); e incidentes processuais julgados: **21** (vinte e um). **6.3.**

PROCESSOS EXAMINADOS. Foram inspecionados 40 processos eletrônicos (PJe-JT) - todos com sufixo de controle 5.24.0076, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2014:** 0000062-27 ; **2015:** 0024248-80, 0024539-80; **2016:** 0024653-82, **0024530-84**, 0024664-14, 0024657-22, 0024683-20, 0024235-47, 0024616-55, 0024436-39; **2017:** 0024516-66, 0024716-73, 0024415-29, 0024313-07, 0024541-79, 0024288-91, 0024263-78, 0024048-05, 0024203-08, 0024023-89, 0024722-80, 0024452-56, 0024727-05, 0024739-19, 0024049-87 e 0024220-44; **2018:** 0024277-28, 0024461-81, 0024245-23, 0024257-37, 0024063-37, 0024012-26, 0024452-22, 0024232-24, 0024236-61, 0024231-39 e 0024383-87; **2019:** 0024205-07 e 0024152-26.

6.4. PRAZOS MÉDIOS. Fonte de informação: Sistema e-Gestão.

6.4.1. AUDIÊNCIAS. Prazos médios para realização das audiências no período de novembro de 2018 a julho de 2019, conforme Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **94** (noventa e quatro) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: **71** (setenta e um) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **7** (sete) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **9** (nove) dia; e **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento até a prolação da sentença: **150** (cento e cinquenta) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: **65** (sessenta e cinco) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: **12** (doze) dias; e da conclusão até a prolação da sentença: **20** (vinte) dias.

6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO. Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: **1.327** (mil, trezentos e vinte e sete) dias.

6.4.3. TRAMITAÇÃO. Prazos médios conforme informações obtidas nos processos analisados: certidões: 9 (nove) dias; conclusão ao Juiz: 9 (nove) dias; despachos: 1 (um) dia; expedição: ofícios: 4 (quatro) dias; notificações/intimações: 3 (três) dias; editais: 7 (sete) dias; cartas precatórias: 1 (um)

dias; alvarás: 2 (dois) dias; mandados: 4 (quatro) dias; distribuição de mandados: 0 (zero) dia; e cumprimento de mandados: 29 (vinte e nove) dia. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2018 A JULHO DE 2019.** Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Aparecido Travain Ferreira: **279** (duzentos e setenta e nove) e Keethlen Fontes Maranhão: **57** (cinquenta e sete). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As pautas de audiências, conforme informação do Diretor de Secretaria, são organizadas, em regra, de segunda a quinta-feira, sendo designadas, em média, 5 (cinco) audiências por dia, com início às 13 horas. Eventualmente, quando necessário para manter a pauta com prazo razoável, são agendadas audiências às sextas-feiras, com início às 9 horas. O Diretor de Secretaria relata, ainda, que o Juiz Titular instituiu o seguinte encadeamento de atos para o processo de conhecimento: **no procedimento ordinário**, após a distribuição da ação é proferido despacho saneador no qual é indicado prazo para que a reclamada apresente a sua defesa, prazo para que o reclamante apresente réplica e prazo para a ré apresentar impugnação da réplica. Ainda, no mesmo despacho, é determinada a notificação da reclamada e a designação da data para a audiência de instrução; e **no procedimento sumaríssimo**: as audiências são unas, podendo a reclamada apresentar defesa (contestação/exceção e/ou reconvenção) até 1 (uma) hora antes da audiência ou nela apresentar defesa oral, em tempo não superior a 20 (vinte) minutos. Em ambos os procedimentos, independentemente do prazo para apresentação da defesa, as partes são convidadas a se manifestarem sobre o interesse em

conciliar, e, caso haja interesse, o processo é incluído em pauta para conciliação. Caso as partes apresentem petição de acordo, basta o reclamante apresenta-se na Secretaria da Unidade e ratificar os termos do acordo a ser homologado. Portanto, a pauta de audiências passou a ser, quase na sua totalidade, apenas de instrução. A Unidade possui audiências UNAS e de Instrução agendadas até 17/10/2019 e de encerramento de instrução para 21/8/2019. Nos períodos de férias do Juiz Titular não foram realizadas audiências. No período correicionado foram realizadas **132** (cento e trinta e duas) audiências. **7. ARRECADAÇÃO TOTAL DA UNIDADE NO ANO DE 2018. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 1.528.314,49 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 655.097,73 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e três centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 0 (zero). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 92.593,19 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição, foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são unas e as sentenças são líquidas em ambos os procedimentos; **b)** não há processos aguardando julgamento na Unidade com prazos vencidos; **c)** existem processos aguardando apenas a realização das audiências de encerramento da instrução processual, designadas para os dias 15/8 e 21/8/2019; **d)** constatou-se a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos respectivos processos: **RTSum 0024516-66.2017.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação desde 12/06/2019, aguardando certidão de decurso de prazo. Após solicitação da equipe correicional, foi realizada a certidão de decurso de prazo e movimentado o

processo; **RTSum 0024716-73.2017.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação desde 16/4/2019, aguardando comprovação de pagamento de honorários periciais, para arquivamento. Após solicitação da equipe correicional, foi realizada certidão com juntada do comprovante do pagamento e arquivado o processo; **RTOrd 0024277-28.2018.5.24.0076:** processo aguardando cumprimento do despacho proferido em 20/3/2019. Após solicitação da equipe correicional, foi movimentado o processo com o cumprimento das determinações exaradas no despacho; **RTOrd 0024415-29.2017.5.24.0076:** processo com despacho proferido em 19/3/2019, determinando adequação dos cálculos de liquidação de sentença, nos termos do acórdão. Somente em 2/8/2019 a Secretaria certificou a juntada dos cálculos elaborados; **RTOrd 0024313-07.2017.5.24.0076:** processo com despacho proferido em 19/3/2019, determinando a atualização do débito principal e previdenciário. Somente em 2/8/2019 a Secretaria certificou a juntada dos cálculos elaborados; **RTOrd 0024248-80.2015.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação desde 1º/2/2019, quando o exequente foi intimado para manifestação, no prazo de cinco dias, sobre a petição do credor hipotecário. Após solicitação da equipe correicional foi realizada conclusão ao magistrado; **RTOrd 0024235-47.2016.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação desde 1º/2/2019, quando foi expedido edital para intimação das executadas para pagamento/recolhimento ou garantia da execução, no prazo de 48 horas. Após solicitação da equipe correicional foi aposta certidão de decurso de prazo e movimentado o processo; **RTOrd 0024049-87.2017.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação desde 13/2/2019, quando foi expedida carta precatória executória. Após solicitação da equipe correicional foi realizada consulta no PJE, e

certificado o andamento processual da referida carta precatória; **RTOrd 0024248-80.2015.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação desde 1º/2/2019, quando o exequente foi intimado para manifestação, no prazo de cinco dias, sobre a petição do credor hipotecário. Após solicitação da equipe correicional foi realizada conclusão ao magistrado; **RTOrd 0024235-47.2016.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação desde 1º/2/2019, quando foi expedido edital para intimação das executadas para pagamento/recolhimento ou garantia da execução, no prazo de 48 horas. Após solicitação da equipe correicional foi aposta certidão de decurso de prazo e movimentado o processo; **RTOrd 0024049-87.2017.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação desde 13/2/2019, quando foi expedida carta precatória executória. Após solicitação da equipe correicional foi realizada consulta no PJE, e certificado o andamento processual da referida carta precatória; **RTSum 0024452-22.2018.5.24.0076:** processo permaneceu pendente de movimentação, desde 7/5/2019, aguardando processamento/recebimento de recurso ordinário e remessa ao TRT. Após a solicitação da equipe correicional foi aposta a certidão de decurso de prazo e movimentado o processo; **ConPag 0024205-07.2019.5.24.0076:** foi recebido o mandado pelo Oficial de Justiça para cumprimento em 5/7/2019, com audiência designada para **13/8/2019, o mandado foi devolvido em 05/08/2019;** **RTOrd 0024653-82.2016.5.24.0076:** processo permanece sem movimentação desde 27/2/2019; **RTOrd 0024530-84.2016.5.24.0076:** processo com despacho proferido em 27/3/2019, determinando a atualização do débito principal e previdenciário. Somente em 2/8/2019 a Secretaria certificou a juntada dos cálculos elaborados. Observou-se que não há comprovação nos autos do cumprimento do despacho proferido em 15/3/2019 determinando a expedição certidão para habilitação

dos honorários periciais; **ExTiEx 0024727-05.2017.5.24.0076:** processo sem movimentação desde 9/1/2019. Foi proferido despacho em 13/12/2018 determinando a intimação do exequente para manifestar se concordava com a distribuição do valor depositado nos autos entre entidades filantrópicas cadastradas perante a Vara para receberem doações. O exequente manifestou sua concordância em 9/1/2019 e desde então não houve movimentação; **RTOrd 0024739-19.2017.5.24.0076:** processo sem movimentação desde 27/2/2019, quando foi expedido edital de venda direta dos bens penhorados; **RTOrd 0024683-20.2016.5.24.0076:** processo sem movimentação desde 2/5/2019, aguardando nomeação de perito; **ConPag 0024012-26.2018.5.24.0076:** processo sem movimentação desde 8/3/2019, quando foi expedida intimação ao consignante com prazo de cinco dias, para comprovar o depósito de FGTS; **RTOrd 0024539-80.2015.5.24.0076:** processo sem movimentação desde 13/5/2019, quando foi juntada carta precatória executória devolvida; **RTOrd 0024616-55.2016.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação desde 2/5/2019, quando o exequente foi intimado para manifestação, no prazo de cinco dias. Após a solicitação da equipe foi aposta certidão de decurso de prazo, porém o processo continua sem movimentação; **HoTrEx 0024232-24.2018.5.24.0076:** processo aguardando decurso de prazo para o empregador comprovar o recolhimento previdenciário. No dia 15/5/2019 foi certificado que em 13/5/2019, termo final, decorreu o prazo de 10 (dez) dias concedido ao reclamante para noticiar eventual descumprimento do acordo e, na mesma data, foi proferido despacho considerando adimplido o acordo principal, bem como determinou a comprovação do recolhimento previdenciário; **HoTrEx 0024236-61.2018.5.24.0076:** processo aguardando certidão de decurso de prazo concedido ao empregado para

noticiar o cumprimento ou inadimplemento do acordo e para o empregador comprovar o recolhimento previdenciário. A data convencionada para pagamento da última parcela do acordo foi 1º/5/2019; **HoTrEx 0024231-39.2018.5.24.0076:** processo aguardando certidão de decurso de prazo para o empregado noticiar o cumprimento ou inadimplemento do acordo, bem como para o empregador comprovar o recolhimento previdenciário. A data convencionada para pagamento da última parcela do acordo foi 1º/5/2019; **RTSum 0024152-26.2019.5.24.0076:** processo aguardando devolução do mandado recebido pelo Oficial de Justiça para cumprimento em 5/7/2019; **RTOrd 0024220-44.2017.5.24.0076:** processo aguardando devolução do mandado recebido pelo Oficial de Justiça para cumprimento em 25/6/2019; **RTOrd 0024436-39.2016.5.24.0076:** processo aguardando devolução do mandado recebido pelo Oficial de Justiça para cumprimento em 24/6/2019; **RTSum 0000062-27.2014.5.24.0076:** processo pendente, aguardando devolução do mandado recebido pelo Oficial de Justiça para cumprimento em 18/6/2019. **e)** A Vara do Trabalho de Jardim destaca-se das demais Unidades por ser a única Vara deste Regional que profere sentenças líquidas, prática que merece ser enaltecida, porém, constatou-se desempenho tardio nas juntadas de planilhas de atualizações ou retificações de cálculos nos seguintes processos: **RTOrd 0024541-79.2017.5.24.0076:** processo permaneceu pendente de cumprimento do despacho proferido em 28/3/2019, determinando a apuração do débito até 06/08/2019, quando houve juntada de planilha de atualização de cálculos e movimentado o processo; **RTOrd 0024288-91.2017.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação, aguardando o cumprimento do despacho proferido em 5/4/2019, determinando à Contadoria atualizar o débito principal e previdenciário. Em 06/08/2019, foram juntados os

cálculos e movimentado os autos; **RTSum 0024461-81.2018.5.24.0076:** processo permaneceu pendente de cumprimento do despacho proferido em 3/4/2019, determinando atualização do débito. Após solicitação da equipe correicional, foi movimentado o processo, com a juntada da planilha de atualização dos cálculos; **RTOrd 0024263-78.2017.5.24.0076:** processo permaneceu sem movimentação de 20/3/2019, quando foi proferido despacho determinando a atualização do débito principal e previdenciário, até 2/8/2019, quando a Secretaria certificou a juntada dos cálculos elaborados; **RTSum 0024245-23.2018.5.24.0076:** processo permaneceu pendente, aguardando o cumprimento do despacho proferido em 26/2/2019, que determinou à Contadoria da Vara proceder à adequação dos cálculos e expedição de certidão de crédito para habilitação junto ao juízo universal; Somente em 07/08/2019, foram juntados os cálculos e movimentado o processo; **RTSum 0024257-37.2018.5.24.0076:** processo permaneceu pendente, aguardando o cumprimento do despacho proferido em 11/3/2019 que determinou à contadoria da Vara proceder à elaboração dos cálculos de liquidação de sentença, somente em 07/08/2019 foram juntados os cálculos e movimentado o processo; **RTOrd 0024664-14.2016.5.24.0076:** processo pendente, aguardando o cumprimento do despacho proferido em 19/3/2019 que determinou à contadoria da Vara proceder à elaboração dos cálculos de liquidação de sentença; **RTOrd 0024657-22.2016.5.24.0076:** processo permaneceu pendente, aguardando o cumprimento do despacho proferido em 26/2/2019 que determinou à contadoria proceder à atualização do débito principal e previdenciário. Somente em 07/08/2019, foram juntados os cálculos e movimentado o processo; **RTOrd 0024048-05.2017.5.24.0076:** processo permaneceu pendente, aguardando cumprimento do despacho proferido em 14/2/2019 que

determinou à contadoria proceder à atualização do débito principal e previdenciário. Somente em 06/08/2019, foram juntados os cálculos e movimentado o processo; **RTOrd 0024203-08.2017.5.24.0076**: processo permaneceu pendente, aguardando o cumprimento do despacho proferido em 5/4/2019 que determinou à contadoria proceder a atualização do débito principal e previdenciário. Somente em 06/08/2019, foram juntados os cálculos e movimentado o processo; **RTOrd 0024023-89.2017.5.24.0076**: processo permaneceu pendente, aguardando cumprimento da decisão proferida em 1º/4/2019 que determinou à contadoria proceder a atualização do débito principal e previdenciário. Somente em 07/08/2019, foram juntados os cálculos e movimentado o processo; **RTSum 0024722-80.2017.5.24.0076**: processo permaneceu pendente, aguardando o cumprimento da decisão proferida em 18/3/2019 que determinou à contadoria proceder a atualização do débito principal e previdenciário. Somente em 07/08/2019, foram juntados os cálculos e movimentado o processo; **RTOrd 0024063-37.2018.5.24.0076**: processo permaneceu pendente, aguardando o cumprimento da decisão proferida em 19/3/2019, determinando à contadoria proceder à atualização do débito principal e previdenciário. Somente em 07/08/2019, foram juntados os cálculos e movimentado o processo; **RTOrd 0024452-56.2017.5.24.0076**: processo permaneceu pendente, aguardando cumprimento da decisão proferida em 25/4/2019 que determinou à contadoria proceder à atualização do débito principal e previdenciário. Também está pendente de análise a petição de embargos à execução, interposta pelo réu em 10/5/2019. Somente em 08/08/2019, após solicitação da equipe correicional, foram juntados os cálculos e movimentado o processo. O Juiz Titular da Vara e o Diretor de Secretaria esclareceram que o acúmulo desta tarefa, deve-se ao fato do

calculista, além de elaborar os cálculos, auxilia na sala de audiências. O Secretário de Audiência desenvolve tarefas da Secretaria, em razão da escassez de servidor. O Juiz esclareceu, ainda, que o Secretário de Audiência retornará à Sala de Audiências para que o calculista possa colocar em dia a elaboração dos cálculos. **f)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **g)** a intimação da União é feita mediante remessa dos autos, via malote, conforme Acordo de Cooperação 7/2010/TRT24 e PGF/MS; **h)** nos despachos de recebimento de recurso há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **i)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **j)** nos processos examinados, verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento 1/2009; **k)** nas sentenças líquidas os cálculos são elaborados pelo Juiz Titular, auxiliado pelo calculista; já as sentenças prolatadas pelo(a) juiz(a) substituto(a) são remetidas para o perito elaborar os cálculos; **l)** a citação, em regra, é feita por intermédio do advogado do executado; em alguns casos, via postal/mandado; **m)** o Juízo não aplica a regra constante do art. 523, § 1º, do CPC; **n)** no caso de não ser efetuado o pagamento, utiliza-se, de ofício, das ferramentas disponíveis, sem vistas ao devedor. De início o BACENJUD e, sendo negativo, utilizam-se os demais meios (RENAJUD, INFOJUD, DETRAN); **o)** nos processos examinados, verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução direta (BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, DETRAN e JUCEMS) ; **p)** nos processos em fase de cumprimento de sentença, é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **q)** a ciência da penhora, quando de

valores (BACEN-JUD), é feita na pessoa do advogado; em se tratando de penhora realizada pelo Oficial de Justiça, a intimação é pessoal; via de regra, os bens ficam na posse do executado, quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial. A execução provisória se processa até a penhora de bens; **r)** nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, são observados os procedimentos previstos nos arts. 133 a 137 do CPC; é feita a inclusão dos sócios no polo passivo da ação com a devida alteração dos registros cadastrais, e notificação via postal quando disponível o endereço, caso contrário, via mandado; **s)** a Vara tem determinado de ofício, imediatamente após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, a liberação do respectivo montante em favor do credor; **t)** a Unidade, sempre que detectada a possibilidade de acordo, inclui processos em fase de cumprimento de sentença em pauta para tentativa de conciliação. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de **21/5 a 25/5/2018**, alcançando os seguintes resultados: 6 (seis) acordos homologados na fase de conhecimento e nenhum na fase de execução; da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de **17/9 a 21/9/2018**, não tendo homologado nenhum acordo; da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **5/11 a 9/11/2018**), não tendo homologado nenhum acordo, tanto na fase de conhecimento como na de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **27/5 a 31/5/2019 maio/2019**), alcançando os seguintes resultados: 5 (cinco) acordos homologados na fase de

conhecimento e 1(um) na fase de execução; **u)** verificou-se a **diminuição** do número de processos pendentes de solução, de **125** (cento e vinte e cinco), em outubro/2018, para **111** (cento e onze), em julho/2019, e do quantitativo de processos com execuções pendentes, no mesmo interregno, de **1.090** (mil e noventa) para **841** (oitocentos e quarenta e um); **v)** a Unidade possui **460** (quatrocentos e sessenta) processos em arquivo provisório e realiza revisão periódica desses processos e daqueles que estão com a execução suspensa; **w)** os processos arquivados provisoriamente são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado; **x)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **y)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **z)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, o Juiz Titular comparece diariamente na Unidade, independentemente de existir ou não pauta de audiências; **aa)** a Vara do Trabalho adota as seguintes práticas de gestão ambiental: utiliza arquivos digitais, procura imprimir somente os documentos cuja impressão seja estritamente

necessária; faz impressão em frente e verso sempre que possível; **ab)** sempre que possível, é feito o rodízio dos servidores da Unidade em cada uma das atividades de rotina, para que todos estejam aptos a desenvolver qualquer atividade; **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE JARDIM** que: **a)** imprima especial dedicação à tramitação dos processos sob o procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **94** (noventa e quatro) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** tenha participação mais efetiva das Semanas Nacionais de Conciliação e da Execução, colaborando com os esforços coletivos propostos pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho; **c)** implemente a alteração das tarefas do Calculista e do Secretário de Audiências, como realçado pelo Juiz Titular (alínea "e" do item anterior), de modo a reduzir o o prazo da atualização dos cálculos para no máximo 30 (trinta) dias, tendo em vista que foi constatada a existência de processos com mais de 60 (sessenta) dias com a contadoria aguardando atualização; **d)** utilize as ferramentas disponibilizadas pelo Regional, em especial o Sistema SICOND, para constatar a existência de processos paralisados indevidamente; **e)** promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior e reduza o prazo para realizar a conclusão dos autos aos Magistrados, bem como para cumprir as determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **f)** promova o andamento dos

processos onde foi constatada tramitação paralisada, e, no prazo de 30 (trinta) dias informe à Secretaria da Corregedoria, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos seguintes processos: 0024653-82.2016.5.24.0076, 0024530-84.2016.5.24.0076, 0024664-14.2016.5.24.0076, 0024727-05.2017.5.24.0076, 0024739-19.2017.5.24.0076, 0024683-20.2016.5.24.0076, 0024012-26.2018.5.24.0076, 0024539-80.2015.5.24.0076, 0024616-55.2016.5.24.0076, 0024232-24.2018.5.24.0076, 0024236-61.2018.5.24.0076, 0024231-39.2018.5.24.0076, 0024152-26.2019.5.24.0076, 0024220-44.2017.5.24.0076, 0024436-39.2016.5.24.0076 e 0000062-27.2014.5.24.0076; g) adote práticas de acompanhamento de

processos de modo a evitar paralisação injustificada e reduza o prazo para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade; h) recomenda-se ao Oficial de Justiça que envide esforços para reduzir o prazo de cumprimento de mandados, tendo em vista a existência de prazos extensos conforme mencionado na alínea "d" do item anterior 10.

REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS. O Desembargador Vice-Corregedor, com regozijo, registra: a) o cumprimento pela Vara das Metas 1, 2, e 5; **Meta 1** - julgou mais de 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano de 2018 (atingiu o índice de 118,04%); **Meta 2**- julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 (atingiu o índice de 109,80%); **Meta 5**- cumpriu a meta de baixar o percentual superior a 92 % do número de casos novos de execução iniciados no ano (atingiu o índice de 222,90%). O Desembargador Vice-Corregedor parabeniza a Vara do Trabalho pelo cumprimento das mencionadas Metas; a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 5 (cinco) últimos relatórios do **IGEST** (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) divulgados:

b.1) período de referência: 1/7/2017 a 30/6/2018: IGest Geral: 638^a colocação entre as 1.568 Varas do país; **IGest TRT 24^a: 13^a** colocação entre as 26 Varas; **b.2) período de referência: 01/10/2017 a 30/09/2018: IGest Geral: 568^a** colocação entre as 1.571 Varas do país; **IGest TRT 24^a: 12^a** colocação entre as 26 Varas; **b.3) período de referência: IGest Geral: 1º/1/2018 a 31/12/2018: 552^a** colocação entre as 1.571 Varas do país; **IGest TRT 24: 10^a** colocação entre as 26 Varas; **b.4) período de referência: IGest Geral: 1º/4/2018 a 31/3/2019: 351^a** colocação entre as 1.569 Varas do país; **IGest TRT 24^a: 8^a** colocação entre as 26 Varas; **b.5) período de referência: IGest Geral: 1º/7/2018 a 30/6/2019: 243^a** colocação entre as 1.566 Varas do país; **IGest TRT 24^a: 8^a** colocação entre as 26 Varas; **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Vice-Corregedor registra: **a)** reuniu-se com o Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, 23^a Subseção de Mato Grosso do Sul, Advogado Norival Nunes Júnior e recebeu as reivindicações pleiteadas: a disponibilização de mais um oficial de justiça; a viabilização de mais um servidor para atender às necessidades da Vara e ainda reivindicou que, ao ser deferida a penhora "on line", independentemente de requerimento do credor, sejam automaticamente exauridos todos os meios para garantia da execução. Quanto a esta demanda, foi esclarecido pelo Juiz Titular da Vara e por meio das informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, de que o procedimento solicitado é o adotado na Unidade. São, de ofício, utilizados os convênios disponibilizados, (BACEN, RENAJUD, INFOJUD, DETRAN e JUCEMS), conforme mencionado na alínea "d" do item oito, (Observações); **b)** recebeu a visita do advogado Enildo Ramos; **c)** O Desembargador Vice-Corregedor congratula-se com o Juiz Aparecido Travain Ferreira, Titular da Unidade, com o Diretor de Secretaria, João Martins Guerra, e com o grupo de

apoio pelo trabalho desenvolvido, parabenizando-os por ser referência no Egrégio Regional ao proferir sentenças líquidas, prática que será exigida pelo Colendo CSJT, a partir do próximo ano. Também deixa registrada sua congratulação pela harmonia no ambiente de trabalho, na sede nova da Unidade, inaugurada em 09/11/2018, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Vice-Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, Vice-Presidente e Vice-Corregedor do Tribunal, em exercício na função de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pelo Juiz Aparecido Travain Ferreira, Titular da Vara do Trabalho de Jardim, e por mim, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária da Corregedoria Regional.

Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Jardim

Secretária da Corregedoria Regional

